** LEI CONSTITUCIONAL N.º 12 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1945

Revoga o art. 177 da Constituição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o art. 177 da Constituição, restabelecido pela Lei Constitucional n.º 2, de 16 de maio de 1938.

Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República. — JOSÉ LINHARES. — *A. de Sampaio Doria.* — *Jorge Dodsworth Martins.* — *P. Góes Monteiro.* — *P. Leão Veloso.* — *J. Pires do Rio.* — *Maurício Joppert da Silva.* — *Raul Leitão da Cunha.* — *R. Carneiro de Mendonça.* — *Armando F. Trompowsky.*